



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1030 - de 22 de julho de 1970

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 6.875,00 para atendimento das despesas com a criação dos cargos de Relações Públicas e Protocolo e de Coordenador Geral dos Serviços do Interior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto o crédito especial de Cr\$ 6.875,00 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes da criação e provimento dos cargos de Assessor de Relações Públicas e de Coordenador Geral dos Serviços do Interior.

Art. 2º Os recursos serão provenientes do provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de julho de 1970.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo